

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 012.810/2018-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Rita de Cássia Miranda Almeida	04/04/2017	12447/2016-TCU- 2º Câmara

2. Ressalta-se que a Senhora Rita de Cássia Miranda Almeida é representada pelo advogado Lincoln José Carvalho da Silva (OAB/MA 5.565) conforme procuração nos autos.

3. Destaca-se, ainda, que a documentação para a execução do débito relativo ao cofre credor Fundo Municipal de Saúde de Cururupu/MA foi devidamente encaminhada à Câmara Municipal de Cururupu/MA, à Prefeitura Municipal de Cururupu/MA e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme item 4.6 do Manual de Cbex do TCU.

4. Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, 24 de Julho de 2018

(Assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)